



DECRETO 33/2018

EMENTA: SUSPENDE AS LICENÇAS-PRÊMIO QUE GEREM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO.

O **Prefeito do Município do Salgueiro**, Clebel de Souza Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 91, I, e

Considerando que o Município de Salgueiro encontra-se atualmente com a despesa de pessoal acima do limite imposto pelo artigo 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, na situação acima posta, o município deve adotar medidas que visem diminuir a despesa de pessoal, com vistas a se adequar ao limite legal, sob pena de sofrer as penas da LRF, que podem ser impostas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o Tribunal de Contas de Pernambuco vem solicitando, desde o final de 2017, que o município adote providências no sentido de reduzir a despesa de pessoal, com vistas a se adequar ao limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que nos últimos anos o município vem sofrendo com sistemática queda da arrecadação municipal, fruto principalmente da paralisação das obras da transposição do Rio São Francisco e da ferrovia transnordestina, que geravam alta arrecadação de ISS ao município até o ano de 2016;

Considerando que o artigo 23 da LRF dispõe que o percentual excedente da despesa de pessoal deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sob pena do ente sofrer as penalidades constantes no parágrafo 3º do referido artigo 23, em especial o impedimento de receber transferências voluntárias;

Considerando que a concessão de licença-prêmio ao servidor implica, em alguns casos, na imediata necessidade de contratação de um substituto para assumir suas funções, gerando, pois, um aumento da despesa de pessoal do Município;

Considerando que o artigo 89 do Estatuto dos Servidores do Município de Salgueiro dispõe que "o número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior à lotação necessária ao funcionamento regular da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade";

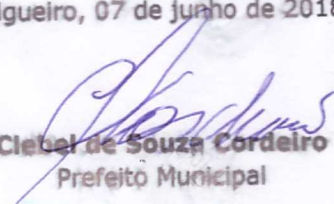
Considerando que, embora a licença-prêmio seja direito do servidor, o momento de sua concessão fica adstrito ao critério de conveniência e oportunidade da administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensa a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos municipais, apenas nos casos que gerem imediata necessidade de substituição do servidor, por tempo indeterminado, até que o município esteja adequado ao limite de despesa com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor da data da publicação, revogando-se disposições contrárias.

Salgueiro, 07 de junho de 2018.


Clebel de Souza Cordeiro
Prefeito Municipal